



Tygo
807

Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho – Carreira/Categoria de Técnico/a Superior - (Psicologia Clínica) – Ref. 05/2022

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas dezassete horas, reuniram-se: Carla Luísa Patrício Barradas Silva, na qualidade de Presidente do Júri, Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso e Tiago Jorge Gonçalves Freire, vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 30/DRH/2022, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Funções inerentes ao posto de trabalho: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no domínio da psicologia clínica, que sustentam a fundamentação da decisão, com especial incidência na área social; Elaborar ou orientar estudos e projetos em relação às condições socioeconómicas da população em geral, propondo a implementação de medidas tendentes à resolução de eventuais carências sociais; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a implementação de medidas ou projetos na área social, assegurando a correta coordenação com os demais serviços municipais; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Elaboração de atividades de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Nível habilitacional exigido: Área Funcional de Psicologia Clínica com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Primeiro — Métodos de Seleção

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º da LTFP serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios complementados, de acordo com o art.º 6.º da citada Portaria, pelo método(s) de seleção facultativo(s) Entrevista Profissional de Seleção.

107
401
C8

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos e candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos e candidatas em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP.

B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica — para os restantes candidatos/as.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos e candidatas que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como aqueles e aquelas que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 12-A, de 11 de janeiro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

Segundo - Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta em suporte de papel não anotado pelo próprio, numa só fase, tendo a duração de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Apresenta-se em seguida a legislação indicada para a realização da prova. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

Legislação geral comum, na versão atualizada:

Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional n.º. 1/2005 de 12 de agosto;

Regime Jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Lei n.º. 42/2014 de 11 de julho e Decreto-Lei n.º. 4/2015 de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

Quadro de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais e as Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias – Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve);

Legislação específica considerando o conteúdo funcional do respetivo posto de trabalho:

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro alterada pela Lei 142/2015 de 08 de setembro, na redação atual;

Lei da Saúde Mental – Lei n.º. 36/98, de 24 de julho com alteração da Lei n.º. 101/99, de 26 de julho;

Estatuto da Ordem dos Psicólogos — Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro.

Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses - Publicado na 2ª Série do Diário da República a 20 de abril de 2011 - Regulamento N.º 258/2011;

Programa Rede Social — Resolução n.º 197/97, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10 -0/98, de 30 de maio, e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;

Rendimento Social de Inserção (RSI) – Lei n.º. 13/2003, de 21 de maio retificada pela Declaração de Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, alterada pela Lei n.º. 45/2005 de 29 de agosto; Decreto-Lei n.º. 70/2010 de 16 de junho; Decreto-Lei n.º.133/2012 de 27 de junho; Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro;

Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social – Decreto-Lei n.º. 55/2020 de 12 de agosto;

Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais – Regulamento n.º. 835/2016, de 24 de agosto;

Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Regulamento n.º. 172/2009, de 29 de abril com as alterações propostas no aviso n.º 1556/2015 de 10 de fevereiro, aprovadas pelo aviso n.º 7535/2015 de 07 de julho;

Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão Lagoa Social – Regulamento n.º. 173/2009, de 29 de abril alterado no Edital n.º 838/2014, publicado no DR II Série n.º 174, de 10 de setembro de 2014;

Novo Regime de Arrendamento Urbano – Lei n.º. 6/2006, de 27 de fevereiro, na versão em vigor;

Regime de Renda Apoiada – Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na versão em vigor;

Regulamento de Atribuição de Incentivo à Natalidade – Regulamento n.º 640/2016 de 11 de julho;


Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior – Regulamento n.º 641/2016 de 11 de julho;

Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais a Famílias Carenciadas do Concelho de Lagoa (Algarve) – Regulamento n.º 980/2016 de 27 de outubro de 2016.

Terceiro - Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos e candidatas, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros.

- Habilitações Académicas — HA;
- Formação Profissional – FP
- Experiência Profissional — EP;



De acordo com a seguinte fórmula.

$$AC=(HA + FP + 2EP)/4$$

Em que:

- Habilitações Académicas (HA):

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores.

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura (Pré-Bolonha)	16 valores
Licenciatura com Mestrado Integrado (1º e 2º ciclo)	16 valores
Mestrado (Pré-Bolonha)	18 valores
Doutoramento	20 valores

- Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
A não participação em qualquer tipo de formação ou a participação comprovada em formação não relacionada com o posto de trabalho	9 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 1 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 91 horas	18 valores

T₂
CPSS

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos e candidatas para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos e candidatas nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Quarto - Avaliação Psicológica (AP):

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos e candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato ou candidata submetida a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

A avaliação psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 Valores
Reduzido	8 Valores
Suficiente	12 Valores
Bom	16 Valores
Elevado	20 Valores

XX
cfb
ep

Quinto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes.

1. Orientação para resultados
2. Planeamento e Organização
3. Iniciativa e autonomia
4. Responsabilidade e compromisso com o Serviço
5. Otimização de recursos
6. Tolerância à Pressão e Contrariedades

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.:

Sexto: Entrevista Profissional de Seleção:

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A – Interesse e Motivação Profissionais
- B – Capacidade de Expressão e Comunicação
- C – Sentido de Organização
- D – Capacidade de Relacionamento
- E – Conhecimento Prático sobre as funções a exercer

De acordo com a seguinte tabela:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 Valores
Reduzido	8 Valores

Dy
CP 867.

Suficiente	12 Valores
Bom	16 Valores
Elevado	20 Valores

E de acordo com a seguinte fórmula.

$$EPS = \frac{A + B + C + D + E}{5}$$

5

Sétimo: A ordenação final dos candidatos e candidatas será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = 40\% PC/AC + 30\% AP/EAC + 30\% EPS$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; EPS - Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos e candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, nomeadamente:

- 1.º Candidato/a que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- 2.º Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida no primeiro método de seleção;
- 2.º Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei;
- 3.º. Subsistindo o empate, serão ordenados pela classificação obtida nos restantes métodos de seleção pela ordem da sua realização.

Oitavo: Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nono: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 17.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

A Presidente do Júri: Carla Luísa Patrícia Barreiros Silva

A Primeira Vogal: [Handwritten Signature]

O Segundo Vogal: [Handwritten Signature]